



  
**audax**  
renewables

---

## Código de Conduta

## ÍNDICE

<b>TÍTULO I: INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
FINALIDADE	4
ÂMBITO DE APLICAÇÃO	4
ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO ÉTICO	5
TAREFAS E CUMPRIMENTO RELATIVAMENTE À IMPLEMENTAÇÃO DO CÓDIGO DE	5
<b>TÍTULO II: VISÃO, MISSÃO E VALORES DO GRUPO</b>	<b>6</b>
<b>TÍTULO III: RESPEITO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS</b>	<b>7</b>
COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS	7
IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO	8
DIREITO À PRIVACIDADE	8
PREVENÇÃO DE ASSÉDIO OU BULLYNG	8
CONCILIAÇÃO DA VIDA FAMILIAR COM A ATIVIDADE LABORAL	9
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	9
COMPROMISSO E PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE	10
COMPROMISSO COM A FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO	10
COMUNICAÇÃO ABERTA E FLUÍDA	10
<b>TÍTULO IV: PRINCÍPIOS DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO</b>	<b>11</b>
CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE E DO SISTEMA CORPORATIVO DO GOVERNO	11
DESEMPENHO DA CONDUTA PROFISSIONAL INTEGRAL	11
<b>TÍTULO V: OS PROFISSIONAIS DO GRUPO</b>	<b>12</b>
SELECÇÃO E AVALIAÇÃO	12
INFORMAÇÃO	12
PRESENTES E COMPENSAÇÕES	12
CONFLITOS DE INTERESSES	12
UTILIZAÇÃO DOS ACTIVOS E MEIOS DA EMPRESA	14
INFORMAÇÃO RESERVADA E COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE	14
INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA	15
NÃO CONCORRÊNCIA E ATIVIDADES EXTERNAS	16
PROTECÇÃO DE DADOS PESSOAIS	17

## **ÍNDICE**

<b>TÍTULO VI: RELACIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS COM O ENVOLVENTE</b>	<b>17</b>
COMPROMISSO COM A SEGURANÇA	17
CLIENTES	18
FORNECEDORES	18
RELAÇÃO COM CLIENTES E FORNECEDORES	19
RELAÇÃO COM OS ACCIONISTAS	19
RELAÇÃO COM AS AUTORIDADES, ORGANISMOS REGULADORES E ADM. PÚBLICAS	19
RELAÇÃO COM A CONCORRÊNCIA	20
RELAÇÃO COM OS PROFISSIONAIS	20
<b>TÍTULO VII: COMPROMISSOS ÉTICOS DOS FORNECEDORES</b>	<b>21</b>
OS FORNECEDORES DAS EMPRESAS DO GRUPO	21
PRINCÍPIOS, TRANSPARÊNCIA E ÉTICA EMPRESARIAL	21
CONFLITOS DE INTERESSES	21
CONFIDENCIALIDADE	22
SUBCONTRATAÇÃO	22
<b>TÍTULO VIII: INTERNACIONALIZAÇÃO DO NEGÓCIO</b>	<b>22</b>
A CULTURA INTERNACIONAL COMO VALOR DO GRUPO	22
DIVERSIDADE	22
CUMPRIMENTO DA NORMATIVA VIGENTE A CADA PAÍS	23
<b>TÍTULO IX: CANAL PARA COMUNICAÇÃO DE RECLAMAÇÕES</b>	<b>23</b>
CRIAÇÃO DO CANAL DE RECLAMAÇÕES	23
PRINCÍPIOS INFORMADORES DO CANAL DE RECLAMAÇÕES	23
PROCESSAMENTO DAS COMUNICAÇÕES EFECTUADAS AO CANAL DE	24
PROTECÇÃO DE DADOS DE CARÁCTER PESSOAL	24
<b>TÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS</b>	<b>25</b>
COMUNICAÇÃO, DIFUSÃO E AVALIAÇÃO	25
REGIME DISCIPLINAR	25
ATUALIZAÇÃO	25
ACEITAÇÃO	26
VIGÊNCIA E APROVAÇÃO	26

## **TÍTULO I: INTRODUÇÃO**

**“Os valores que sustentam o Grupo Audax Renovables devem servir de guia para direcionar a conduta do seu pessoal em todos os momentos.”**

Este Código de Ética e Conduta Corporativo (doravante, o **“de Ética”** ou o **Código**) constitui um guia adotado pela Audax Renovables, SA (doravante, **“Audax Renovables”** ou a **“Sociedade”**) e pelas as sociedades integradas no grupo de sociedades cuja entidade-mãe, na aceção legal, seja a Sociedade (doravante, o **“Grupo”**), com vista a estruturar a cultura corporativa e a orientar as pessoas com funções de administração, trabalhadores e colaboradores da AUDAX que devem pautar a sua atuação por princípios regidos pela ética, em prol da solidariedade, do mérito, do respeito pela dignidade humana, e do cumprimento das normas legais vigentes, tendo em conta as exigências de preservação ambiental, e quaisquer outras inerentes a uma convivência sã, num ambiente de trabalho adequado, e com respeito pela reputação e sustentabilidade da AUDAX.

### **FINALIDADE**

O Código pretende dar a conhecer os valores e os princípios gerais que devem ser observados pelas administrações, pelos profissionais das empresas do Grupo no exercício da sua atividade profissional quotidiana, bem como no relacionamento com terceiros, *players* e *stakeholders*. Este conjunto de políticas e princípios gerais reflete a cultura corporativa do Grupo.

O Código reflete a visão, a missão e os valores essenciais do Grupo, constituindo um guia para a atuação de seus profissionais num ambiente global complexo e de constante mudança. O Código é aprovado no quadro das recomendações de boa governação comumente reconhecidas nos mercados internacionais, e em observância dos princípios de responsabilidade social aceites pela Empresa, constituindo uma referência básica a ser adotada pelo Grupo.

O Código representa o compromisso da Empresa com os princípios da ética empresarial e da transparência em todas as áreas de atuação, estabelecendo um conjunto de princípios e orientações de conduta, que visam garantir o comportamento ético e responsável de todos os profissionais do Grupo no desenvolvimento da sua atividade.

O Código integra Sistema de Gestão Corporativa da AUDAX, e seu teor vincula, todos os membros dos órgãos de administração e profissionais das diferentes empresas do Grupo, na relação com a AUDAX e nos serviços que desenvolvem e nas relações que estabelecem com terceiros.

### **ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Os princípios e diretrizes de conduta constantes deste Código são aplicáveis a todos os membros dos órgãos sociais, inclusive às pessoas jurídicas indicadas que os representem no exercício das suas funções, os profissionais e fornecedores das empresas do Grupo, independentemente do seu nível hierárquico, da sua localização geográfica ou dependência funcional e da empresa do Grupo a que prestam os seus serviços.

O cumprimento deste Código entende-se sem prejuízo do estrito cumprimento do Sistema de Governo Societário da Sociedade, nomeadamente do Regulamento Interno de Conduta nos Mercados de Valores Mobiliários.

Os profissionais das empresas do Grupo a que sejam aplicáveis outros códigos de ética ou de conduta, de natureza sectorial ou derivados da legislação nacional dos países em que exercem a sua atividade, também

o devem cumprir. A coordenação adequada será estabelecida para que, na medida do possível, tais códigos de ética ou conduta incluam os princípios, a visão, a missão e os valores do Código de Ética.

Nas empresas e entidades em que o Grupo, sem participação maioritária, seja responsável pela gestão, os profissionais que representam o Grupo, promoverão a aplicação da visão, da missão, dos valores e regras de conduta estabelecidas no Código Ético.

## **ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO ÉTICO**

Todos os colaboradores do Grupo podem consultar o seu superior hierárquico imediato ou à Comissão de Auditoria (neste caso, através do Departamento de Auditoria Interna) quaisquer questões sobre a interpretação das diretrizes de conduta deste Código.

Este Código não pode resolver qualquer problema de conduta ou comportamento empresarial que possa surgir dentro do Grupo, pretende servir como orientação geral na tomada de decisões em determinadas situações em que o profissional se possa encontrar, não apenas enquanto seu vínculo exista com qualquer uma das sociedades que integram o Grupo, mas também, e em determinadas circunstâncias, uma vez extinta por qualquer motivo. Portanto, não substitui a responsabilidade pessoal com bom senso, no exercício da sua atividade profissional.

A Comissão de Auditoria será responsável por zelar pelo cumprimento deste Código, promovendo tanto a sua divulgação como a formação específica necessária à sua correta aplicação. Da mesma forma, existe um canal de denúncias para que todos os colaboradores possam fazer consultas sobre a prática profissional ou denunciar uma possível violação ou incumprimento da mesma. O e-mail para o exercício das comunicações pertinentes é [canaldedenúncias@audaxrenovables.com](mailto:canaldedenúncias@audaxrenovables.com) (veja como funciona este canal na Secção VIII deste documento).

A Comissão de Auditoria garantirá a confidencialidade de todos aqueles que utilizarem o canal de comunicação de reclamações. Da mesma forma, as reclamações processadas serão tratadas por meio de uma análise exaustiva de possíveis infrações ao Código e respeito às pessoas supostamente envolvidas neles. A Comissão arquivará os documentos enviados pelos profissionais.

Nenhum membro do Grupo, independentemente de seu nível ou cargo, está autorizado a solicitar que um profissional cometa ato ilícito ou infrinja as disposições do Código de Ética. Por sua vez, nenhum profissional pode justificar conduta imprópria, ilegal ou que contrarie o estabelecido no Código de Ética baseando-se numa ordem de superior hierárquico.

Cada um dos membros do Grupo tem a obrigação de conhecer e compreender tanto o conteúdo deste código como os valores em que se baseia. Da mesma forma tem a obrigação de cumprir este Código e ajudar a restante equipa no seu cumprimento, e no conhecimento que existem os canais necessários para enviar as divergências que encontrar com ele próprio, ou havendo incumprimentos observados dentro da organização.

## **TAREFAS E CUMPRIMENTO NA EXECUÇÃO DO CÓDIGO ÉTICO**

Serão competências da Comissão de Auditoria:

- Promover a divulgação, conhecimento e cumprimento do Código.
- Interpretar o Código de Ética na aplicação de medidas disciplinares e orientar as ações em caso de dúvida.
- Facilitar a resolução de conflitos relacionados com a aplicação do Código.



- Facilitar e gerenciar um canal de comunicação para que todos os colaboradores, fornecedores e empresas colaboradoras realizem, de boa-fé e sem receio de represálias de consultas ou comunicações de infrações ao Código ou qualquer outra informação relacionada.
- Deliberar sobre infrações ao Código de Ética de relevância significativa assinaladas pelo responsável do Departamento de Auditoria Interna do Grupo.
- Expressar pareceres vinculativos sobre a revisão das políticas e protocolos mais relevantes, de forma a garantir a sua coerência com o Código de Ética.
- Tratar da revisão periódica do Código de Ética.

Para o efeito, a Comissão de Auditoria avalia:

- os planos de comunicação e formação ética;
- o plano de trabalho elaborado pelo responsável do Departamento de Auditoria Interna e respetivos relatórios periódicos, caso existam.

Compete ao responsável da Departamento de Auditoria Interna, as seguintes tarefas:

- comprovar a aplicação e o respeito ao Código de Ética através de atividades específicas destinadas a controlar e promover a melhoria contínua da ética no Grupo, através da análise e avaliação dos riscos éticos e dos processos de controle;
- realizar relatórios aos Órgãos Diretivos do Grupo sobre a divulgação e cumprimento do Código, bem como as atividades da própria Comissão, elaborando recomendações ou propostas para mantê-lo atualizado, melhorar o seu conteúdo e facilitar a aplicação dos aspetos que requerem uma consideração especial;
- rever as iniciativas de difusão do conhecimento e compreensão do Código de Ética, nomeadamente: garantir o desenvolvimento das atividades de comunicação e formação sobre ética, analisar as propostas de revisão de políticas e procedimentos empresariais com impactos significativos na ética empresarial, e preparar possíveis soluções a ser submetido à avaliação da Comissão de Auditoria;
- receber e analisar os autos de infração ao Código de Ética;
- Propor a Comissão de Auditoria as modificações e acréscimos a serem realizados no Código de Ética.

Nos países onde o Grupo está presente, será avaliada a possibilidade de constituição de Comissões Locais, que desempenharão as mesmas funções que a Comissão de Auditoria nas respetivas esferas. As Comissões Locais reportarão, quando apropriado, à Comissão de Auditoria.

A Comissão de Auditoria submeterá suas propostas à aprovação do Conselho de Administração.

## **TÍTULO II: VISÃO, MISSÃO E VALORES DO GRUPO**

A **visão** da Audax Renovables orienta as nossas ações no longo prazo e é fundamentalmente baseada no princípio de geração e distribuição de valor por meio do crescimento e desenvolvimento responsável, que é o seguinte:

“Queremos ser uma empresa cotada privada e independente, que fornece aos nossos clientes, empregados e colaboradores um valor diferencial dentro do setor energético, apostando na inovação e transparência.”

Em conexão com nossa visão, a **missão** da Audax Renovables tem como principal objetivo a incorporação e o equilíbrio dos aspetos económicos, sociais e ambientais em nossas operações, possibilitando o desenvolvimento sustentável de nosso negócio:

"Trabalhamos diariamente para que nossa estratégia de crescimento seja assente na sustentabilidade, desenvolvimento económico, internacionalização e respeito pelo ambiente onde desenvolvemos o nosso negócio, tudo isso oferecendo proximidade aos nossos clientes."

Os elementos, que fazem parte do conjunto de atividades previstas no objeto social e integram as vertentes económicas, sociais e ambientais da sustentabilidade, têm como base os seguintes **valores** que representam firmes os seus compromissos:

- Ética e confiança: acreditamos numa relação honesta com os nossos clientes e colaboradores.
- Orientação para o cliente: focada na sua satisfação.
- Inovação: oferta de novos produtos e serviços voltados para as necessidades dos clientes.
- Excelência: trabalhando dia a dia para melhorar nossos processos.
- Respeito ao meio ambiente e à sociedade, contribuindo para o progresso do nosso ambiente.
- Desenvolvimento profissional e humano: porque a equipa é a chave do sucesso da empresa.
- Foco nos resultados económicos positivos e na solidez financeira

Essas linhas de atuação são os pilares que impulsionam nosso crescimento sustentável e possibilitam o desenvolvimento de nossos negócios no âmbito nacional e internacional.

### **TÍTULO III: RESPEITO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

#### **COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS E LABORAIS**

**"O Grupo Audax Renovables desenvolverá suas atividades com respeito aos direitos fundamentais e à dignidade humana."**

O Grupo compromete-se a respeitar, em todas as suas atividades, os direitos fundamentais e as liberdades públicas reconhecidos pelos acordos nacionais e internacionais e dos sistemas jurídicos dos países em que desenvolve suas atividades. Este compromisso materializa-se principalmente no respeito pela dignidade humana.

Este compromisso geral do Grupo será outorgado pelo empenho de todos os seus profissionais. Consequentemente, os profissionais das empresas do Grupo devem desempenhar seus serviços com total respeito e garantia dos direitos humanos e das liberdades públicas.

Da mesma forma, o Grupo compromete-se a respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva e os direitos das minorias étnicas e dos povos indígenas nos locais onde desenvolve a sua atividade.

## IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, DIVERSIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

**“A igualdade de oportunidades, a diversidade e a não discriminação são os princípios orientadores da atividade do Grupo Audax Renovables.”**

O Grupo e a totalidade dos profissionais integrados no seu meio devem atuar com submissão ao princípio de igualdade, diversidade e a não discriminação, tanto em termos de emprego e ocupação como em qualquer outro domínio. Em particular, e de acordo com um dos valores fundamentais da empresa, não pode prevalecer qualquer discriminação com base no sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, idade ou orientação sexual.

Em particular, o Grupo promoverá a igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que diz respeito ao acesso ao emprego, à formação e promoção dos profissionais e às condições de trabalho, bem como ao acesso a bens e serviços fornecidos.

O Grupo repudia qualquer manifestação de violência, assédio físico, sexual, psicológico, moral ou de outra natureza, abuso de autoridade no trabalho e qualquer outra conduta que crie um ambiente intimidatório ou ofensivo aos direitos pessoais de seus profissionais. Nesse sentido, o Grupo promoverá medidas específicas de prevenção ao assédio sexual e ao assédio em razão do sexo, quando julgar necessário.

## DIREITO À PRIVACIDADE

**“O Grupo Audax Renovables desenvolverá a sua atividade no escrupuloso cumprimento do direito à privacidade do trabalhador.”**

O Grupo respeita o direito à privacidade dos seus profissionais, em todas as suas manifestações, nomeadamente no que diz respeito aos dados pessoais, médicos e financeiros.

Os profissionais do Grupo comprometem-se a fazer uso responsável dos meios de comunicação, sistemas informáticos e, em geral, de quaisquer outros meios que lhes sejam disponibilizados pela Empresa de acordo com as políticas e critérios estabelecidos para o efeito. Esses meios não são fornecidos para uso pessoal, não profissional, não são adequados para comunicação privada. Portanto, não são suscetíveis de gerar expectativa de privacidade e podem ser supervisionados pelo Grupo no exercício proporcional de suas funções de controle.

O Grupo compromete-se a não divulgar dados pessoais de seus profissionais, exceto com o consentimento dos interessados e em casos de obrigação legal ou cumprimento de resoluções judiciais ou administrativas. Em nenhum caso os dados pessoais dos profissionais poderão ser tratados para fins diferentes dos legal ou contratualmente previstos.

Os profissionais do Grupo que, pela sua atividade, acedam aos dados pessoais de outros profissionais do mesmo, obrigam-se por escrito a manter a confidencialidade dos referidos dados.

A Administração do Grupo cumprirá os requisitos estabelecidos na legislação de proteção de dados pessoais no que diz respeito às comunicações enviadas pelos profissionais de acordo com as disposições do Código de Ética.

## PREVENÇÃO DE ASSÉDIO OU INTIMIDAÇÃO

**“Por respeito à dignidade de cada pessoa, o Grupo Audax Renovables e os seus profissionais manterão uma atitude de prevenção de assédio e intimidação.”**



O Grupo compromete-se a manter um ambiente de trabalho livre de qualquer conduta que seja suscetível de ser considerado assédio ou intimidação no trabalho, seja sexual ou de qualquer outra natureza. Entende-se por assédio ou intimidação qualquer comportamento indesejado que tenha por objetivo ou consequência violar a dignidade da pessoa e criar um ambiente intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo. O Grupo e seus profissionais, principalmente aqueles que ocupam cargo relevante na empresa, adotarão uma postura de prevenção a esses comportamentos de assédio ou intimidação, e tratarão com respeito e dignidade toda a pessoa com quem mantenham relação comercial.

A prevenção de assédio e intimidação deve ser aplicada em sua totalidade tanto no local de trabalho quanto em viagens de negócios e eventos sociais relacionados à atividade laboral.

O Grupo adotará as medidas necessárias quando for conhecido qualquer caso de assédio ou intimidação, e tomará as medidas legais adequadas para sancionar tal conduta, se for o caso, e evitar sua repetição no futuro.

### **CONCILIAÇÃO DA VIDA FAMILIAR COM A ACTIVIDADE LABORAL**

**“O Grupo Audax Renovables preconiza o equilíbrio entre a atividade profissional e a vida familiar.”**

O Grupo respeita a vida pessoal e familiar dos seus profissionais e promoverá programas de conciliação que facilitem o melhor equilíbrio entre esta e as suas responsabilidades profissionais.

### **SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**“O Grupo Audax Renovables com os seus profissionais tem a segurança e saúde no trabalho como objetivo e preocupação constante.”**

A segurança e saúde no trabalho é e será um desafio e preocupação constante para a organização e para todos os profissionais das empresas do Grupo. Cada um dos profissionais das diferentes empresas do Grupo deve cumprir devidamente com o regulamento para a prevenção de riscos laborais ou proteção da segurança e saúde no local de trabalho, bem como os regulamentos aplicáveis nesta área e em todos os momentos.

A política do Grupo é prevenir e atuar contra riscos que possam causar danos à segurança ou saúde de seus profissionais e de qualquer pessoa que esteja integrada na sua organização empresarial em sentido amplo, evitando os riscos que podem ser eliminados e minimizando os que não podem ser evitados.

Por isso, pretende reafirmar a obrigação dos profissionais de cumprirem a normativa aplicável em matéria de proteção da saúde no trabalho, fazendo uso de instrumentos de proteção individual adequados e cumprindo as normas e práticas internas sobre a matéria.

Da mesma forma, o Grupo compromete-se a fornecer aos seus profissionais e colaboradores a formação adequada, os equipamentos de proteção necessários e supervisionar e informar os profissionais de qualquer situação de risco encontrada no seu local de trabalho, para que possam adotar as medidas necessárias para lidar com esse risco.

## COMPROMISSO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

**“O Grupo Audax Renovables e seus profissionais atuarão como promotores de respeito com o meio ambiente.”**

É política e compromisso do Grupo o melhor cumprimento das leis e demais regulamentações de respeito ao meio ambiente. O nosso compromisso deve caracterizar-nos como pioneiros na difusão dos conhecimentos sobre o meio ambiente e na promoção de sua proteção.

O Grupo compromete-se a respeitar o meio ambiente, bem como a adotar medidas razoáveis e necessárias para evitar qualquer risco de contaminação ambiental ou minimizar os seus efeitos em caso de eventual contingência, de acordo com as disposições das normas internacionais e aplicáveis em cada país.

Esse compromisso e sensibilidade com o meio ambiente também devem ser compartilhados pelos profissionais das empresas do Grupo. Os profissionais devem atuar como agentes para promover o respeito e adequar a sua conduta ao seu desenvolvimento.

As empresas do Grupo assumem como diretrizes de comportamento minimizar o desperdício e a poluição, conservar os recursos naturais, promover a economia de energia. O Grupo deve estar disposto a colaborar com as autoridades reguladoras para o desenvolvimento e promoção de leis e regulamentos que protejam o meio ambiente.

## COMPROMISSO COM A FORMAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO

**“O trabalho no Grupo Audax Renovables será a base do desenvolvimento pessoal e social.”**

O Grupo considera o trabalho a base e alicerce para o desenvolvimento pessoal e social dos seus profissionais. Por isso, um dos compromissos mais significativos do Grupo é a formação adequada dos seus profissionais no quadro do desenvolvimento das suas expectativas pessoais e profissionais. O Grupo considera o desenvolvimento pessoal e social dos seus profissionais um elemento substancial do sucesso empresarial e do futuro da sua organização e, por isso, compromete-se a oferecer planos de formação e desenvolvimento que melhorem os conhecimentos e competências dos seus profissionais no negócio, e oportunidades de promoção no futuro.

O Grupo também está empenhado em buscar e alcançar um ambiente de trabalho adequado para atrair e reter os melhores talentos disponíveis, dentro da diversidade de culturas que compõem o seu quadro de colaboradores. O Grupo reforça claramente a criatividade dos profissionais e incentiva o seu sentimento de lealdade ao Grupo como elemento essencial para a sua relação.

## COMUNICAÇÃO ABERTA E FLUIDA

**“A Direção da Audax Renovables promove uma política de portas abertas, atendendo as sugestões, opiniões e qualquer tipo de preocupação dos nossos trabalhadores.”**

Para o Grupo, a opinião dos nossos trabalhadores sobre aspetos relacionados com a organização e o negócio representa um ativo importante. Por isso, promovemos uma comunicação fluida em todos os níveis organizacionais, de uma política de portas abertas promovida pela Administração para atender às sugestões, opiniões e qualquer outro tipo de preocupação dos colaboradores.

Em relação à comunicação dos colaboradores com a Administração, o principal canal de comunicação disponível são as reuniões departamentais e nas quais são detetados e partilhados os pontos críticos das nossas operações, implantando as ações de melhoria. A comunicação fluida com os colaboradores traduz-se na eficácia da nossa equipa humana e representa o verdadeiro arquiteto dos nossos resultados. Para o Grupo, o trabalho em equipa y a transparência dos processos internos são um importante diferencial competitivo de topo ao desenvolvimento do nosso negócio.

## **TÍTULO IV: PRINCÍPIOS DE CONDUTA PARA OS PROFISSIONAIS DO GRUPO**

### **CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE E DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO**

#### **"cumprimento estrito da legalidade vigente"**

Os profissionais do Grupo devem cumprir rigorosamente a legislação em vigor no local onde exercem a sua atividade, de acordo com o espírito e finalidade das normas, devendo observar o disposto no Código de Ética, os demais regulamentos do Sistema de Governo e os procedimentos básicos que regulam a atividade do Grupo e da sociedade em que prestar seus serviços. Da mesma forma, respeitarão integralmente os compromissos e obrigações assumidos pelo Grupo nas suas relações contratuais com terceiros, bem como os usos e boas práticas dos países em que exercem a sua atividade.

Os administradores do Grupo devem estar particularmente atentos às leis e regulamentos que afetam as respectivas áreas de atividade e devem assegurar que os profissionais que lhes reportam recebam informação e formação adequadas que lhes permitam compreender e cumprir as obrigações legais e regulamentares aplicáveis sua função laboral

O Grupo respeitará e cumprirá as deliberações judiciais e/ou administrativas que forem emitidas, mas reserva-se o direito de recorrer, em quantas instâncias forem cabíveis, das referidas decisões ou deliberações, quando as considerar não conformes com a Lei e contrariar os seus interesses.

### **DESEMPENHO DA CONDUTA PROFISSIONAL ÍNTEGRA**

#### **"A conduta dentro do Grupo Audax Renovables é pautada pela boa-fé."**

Os critérios orientadores da conduta dos profissionais do Grupo serão o profissionalismo e a integridade.

- a) Profissionalismo é uma ação diligente, responsável, eficiente e focada na excelência, qualidade e inovação.
- b) Integridade é agir de forma leal, honesta, de boa-fé, objetiva e alinhada aos interesses do Grupo.

É obrigação de todos os profissionais do Grupo informar o seu responsável hierárquico, que, por sua vez, informará a Administração sobre a instauração, evolução e resultado de qualquer procedimento judicial penal ou administrativo de natureza punitiva, em que um profissional seja arguido, indiciado ou acusado e pode afetá-lo no exercício das suas funções enquanto profissional do Grupo.

## **TÍTULO V: OS PROFISSIONAIS DO GRUPO**

### **SELECÇÃO E AVALIAÇÃO**

**“O compromisso com a nossa equipa humana é fundamental.”**

O Grupo manterá o mais rigoroso e objetivo programa de seleção, atendendo exclusivamente aos méritos académicos, pessoais e profissionais dos candidatos e às necessidades do Grupo.

O Grupo avaliará seus profissionais com rigor e objetividade, com base no seu desempenho profissional individual e coletivo.

Os profissionais do Grupo participarão da definição dos seus objetivos e estarão cientes das avaliações realizadas sobre eles.

### **INFORMAÇÃO**

**“informação contínua”**

O Grupo informará os seus profissionais sobre as principais linhas mestras do seu Plano Estratégico e sobre o seguimento do Grupo.

### **PRESENTES E COMPENSAÇÕES**

**“Fora dos costumes e usos sociais, presentes ou compensações não devem ser oferecidos ou recebidos no âmbito de uma relação comercial ou administrativa.”**

Fora dos costumes e usos sociais do lugar, é política do Grupo não oferecer ou receber presentes ou compensações com o objetivo de persuadir ou recompensar clientes, fornecedores ou administrações públicas, que possam ter influência direta no desenvolvimento da relação comercial ou administrativa com essas pessoas ou entidades.

Os profissionais do grupo não podem aceitar hospitalidade que influencie, ou possa influenciar, ou possa ser interpretada como influenciadora, na tomada de decisões.

Exceionalmente, será permitida a entrega e aceitação de presentes e brindes quando ocorrerem simultaneamente as seguintes circunstâncias:

- a) sejam de valor económico irrelevante ou simbólico;
- b) respondam a sinais de cortesia ou atenção comercial habitual; e,
- c) não sejam proibidos por lei ou práticas comerciais geralmente aceites.

Quando houver dúvidas sobre o que é aceitável, a oferta deve ser recusada ou, se for o caso, consultada previamente com o superior hierárquico imediato ou com a Administração, conforme o caso.

### **CONFLITOS DE INTERESSES**

**“Devem ser evitadas situações em que os interesses pessoais possam entrar em conflito com os do Grupo Audax Renewables.”**

Os profissionais das empresas do Grupo devem cumprir as suas responsabilidades de acordo com os interesses da empresa, independentemente dos interesses pessoais de cada um deles. Por esta razão, deve ser evitada qualquer situação em que os interesses pessoais dos profissionais possam entrar em conflito com os de qualquer uma das empresas do Grupo. Em particular, deve ser evitada qualquer incompatibilidade de natureza pessoal e especialmente financeira que possa interferir no desempenho do trabalho ou afetar negativamente os interesses do Grupo.

Da mesma forma, devem ser evitadas aquelas situações que, embora não sejam um verdadeiro conflito de interesses com a empresa, possam criar externamente a aparência de tal conflito. Em caso de dúvida a esse respeito, o profissional deve notificar seu superior para determinar a existência ou não de conflito de interesses ou situação que lhe seja externamente comparável.

Haverá interesse pessoal do profissional quando o assunto afetar a ele ou a pessoa a ele relacionada. Consideram-se pessoas relacionadas com o profissional:

- a) O cônjuge do profissional ou a pessoa com relação afetiva semelhante.
- b) Os ascendentes, descendentes e irmãos do profissional ou o cônjuge (ou pessoa com relação afetiva semelhante) do profissional.
  - c) Cônjuges de ascendentes, descendentes e irmãos do profissional.
- d) Entidades em que o profissional ou pessoas a ele ligadas, por si ou por interposta pessoa, se encontrem em alguma das situações de controlo estabelecidas na Lei.
- e) Empresas ou entidades em que o profissional ou qualquer das pessoas a ele ligadas, por si ou por interposta pessoa, ocupe cargo de direção ou direção ou de quem receba emolumentos a qualquer título, desde que, além disso, o profissional exerça, direta ou indiretamente, influência significativa nas decisões e operações financeiras das referidas sociedades ou entidades.

Na medida em que possa causar conflito de interesses, o desempenho de qualquer função em uma organização fora do Grupo, bem como a participação nas atividades de diferentes empresas do Grupo, devem ser avaliados de acordo com os critérios estabelecidos neste Código.

Em relação a eventuais conflitos de interesse, os profissionais do Grupo deverão observar os seguintes princípios gerais de atuação:

- a) **Independência:** agir sempre com liberdade de julgamento, com lealdade ao Grupo e seus acionistas e independentemente dos seus próprios interesses ou dos dos outros. Em consequência, eles abster-se-ão de priorizar os seus próprios interesses em detrimento dos do Grupo.
- b) **Abstenção:** abster-se de intervir ou influenciar tomadas de decisão que possam afetar as entidades do Grupo com as quais haja conflito de interesse, de participar das reuniões em que tais decisões sejam tomadas e de ter acesso a informações confidenciais que afetem tal conflito.
- c) **Comunicação:** informar sobre os conflitos de interesse em que estão envolvidos. Para tanto, a ocorrência ou eventual ocorrência de conflito de interesse deverá ser comunicada por escrito ao superior hierárquico imediato, que comunicará imediatamente à Administração. Posteriormente, será comunicado à Comissão de Auditoria, que disporá e gerirá o registo correspondente a este tipo de situação.

Na comunicação, o profissional deve indicar:

- Se o conflito de interesses o afeta pessoalmente ou por meio de pessoa a ele relacionada, identificando-o quando for o caso.
- A situação que dá origem ao conflito de interesses, detalhando, se for o caso, o objeto e as principais condições da operação ou decisão projetada.
  - O valor ou avaliação económica aproximada.
  - O departamento ou pessoa do Grupo com quem os contatos correspondentes foram iniciados.

Os princípios gerais de atuação acima mencionados serão observados de maneira especial nos casos em que a situação de conflito de interesses seja, ou possa razoavelmente ser esperada, de tal natureza que constitua uma situação de conflito de interesses estrutural e permanente. entre o profissional, ou pessoa a ele relacionada, e qualquer uma das empresas do Grupo.

Em qualquer outro caso, atividades ou operações que possam gerar conflitos de interesse somente poderão ser realizadas desde que previamente autorizadas por escrito pelo Conselho de Administração do Grupo das Empresas, sob proposta do Comité de Auditoria.

### Utilização dos meios e bens da Empresa

**“É obrigação dos profissionais zelar e fazer bom uso dos bens da organização.”**

O Grupo compromete-se a colocar à disposição dos seus profissionais os meios e recursos necessários e adequados ao desenvolvimento da sua atividade profissional.

Cada profissional deve procurar salvaguardar os bens e ferramentas da propriedade da empresa. Esta proteção inclui não apenas a proteção contra o uso não autorizado, mas também o uso do mesmo para fins ilegais ou inadequados, dependendo dos costumes sociais de cada lugar.

Em geral, os profissionais utilizarão apenas os meios e ferramentas de trabalho de propriedade da empresa para o desempenho de sua atividade laboral.

Os profissionais de qualquer das empresas que integram o Grupo devem utilizar corretamente os equipamentos e sistemas informáticos, com o verdadeiro objetivo de garantir a eficiência dos recursos partilhados. Como regra geral, entende-se que os equipamentos e sistemas informáticos disponibilizados ao profissional (entre outros, e sem exaustividade, computador, programas informáticos, correio eletrónico e acesso à Internet), não são adequados para uso pessoal ou extraprofissional, exceto acordos nesse sentido.

Por esse motivo, é política da organização que equipamentos e sistemas de informática não sejam utilizados para atividades pessoais restritas, nas quais possa haver alguma expectativa de privacidade ou sigilo nas comunicações. Não constituem, portanto, um espaço ideal para comunicações privadas.

### Informação reservada e compromisso de confidencialidade

**“A proteção da informação confidencial é o expoente máximo do respeito pela organização em que os profissionais estão integrados.”**

Para efeitos deste Código, entende-se por informação confidencial toda a informação obtida pelo profissional e da sua estratégia de negócios e corporativa, incluindo contatos e negociações de qualquer natureza que estejam relacionadas ou afetem ou possam afetar qualquer empresa que faça parte do Grupo Audax Renovables, a empresa, os seus clientes ou fornecedores, de outros profissionais ou de qualquer outra fonte, a partir do qual a sua natureza sensível e, portanto, não pública, pode ser prejudicada, incluindo segredos industriais e comerciais, métodos financeiros, dados contabilísticos, políticas de preços e custos, processos de formulação, informações confidenciais, planos de comercialização, listas de clientes, fornecedores ou profissionais, gestão do conhecimento e recursos de produção, ou qualquer outra informação similar relacionada a qualquer uma das empresas do Grupo.

Os profissionais devem agir com respeito pela organização em que estão integrados e pelas pessoas com quem trabalham. O Grupo Audax Renovables é atualmente um Grupo que, embora com uma história curta,



adquiriu um nível de conhecimento e informação que, pela sua própria natureza e origem, é em princípio confidencial. Em todas as suas ações dentro da organização, os profissionais também agirão de boa-fé.

Pelas características do negócio em que atua, o Grupo recebe dos seus fornecedores uma ampla gama de produtos e serviços. É por isso que, no decorrer da relação de trabalho, os profissionais podem ter acesso a informações confidenciais sobre a empresa, clientes ou fornecedores, ou ainda sobre outros profissionais ou colaboradores profissionais das empresas do Grupo.

Como condição da sua relação laboral, os profissionais das empresas do Grupo estão sujeitos à mais estrita confidencialidade relativamente a toda a informação a que possam aceder em resultado da sua prestação de serviços. O dever de confidencialidade em relação às informações obtidas no decorrer da relação laboral será mantido independentemente do nível de confidencialidade exigido por cada informação. Os profissionais também devem agir de boa-fé evitando que terceiros ou entidades divulguem informações confidenciais.

Revelar informações reservadas e confidenciais e/ou usá-las para fins particulares viola este Código.

As novas tecnologias de informação aumentam exponencialmente os riscos derivados da divulgação de informações confidenciais. Por esta razão, em especial, o profissional manterá estrita confidencialidade e sigilo sobre as informações armazenadas em meios informáticos de qualquer natureza, informando seu superior imediato, ou a Administração, conforme o caso, de qualquer incidente de que venha a tomar conhecimento. nesse sentido. Em qualquer caso, o Comité de Auditoria será informado.

Qualquer indício razoável de fuga de informações confidenciais ou reservadas deverá ser comunicado por quem tenha conhecimento ao seu superior hierárquico imediato, que, por sua vez, informará a Administração do Grupo. Que fará o acompanhamento correspondente.

O compromisso de confidencialidade dos profissionais tem origem na sua relação laboral, mas subsiste não só durante a prestação de serviços laborais em qualquer uma das empresas do Grupo, mas também após a cessação da própria relação laboral.

Em caso de término do vínculo laboral ou profissional, todas as informações para uso interno, confidencial e reservado serão devolvidas pelo profissional ao Grupo, incluindo documentos e meios ou dispositivos de armazenamento, bem como informações armazenadas em qualquer dispositivo eletrónico corporativo ou pessoal, subsistindo em qualquer caso o dever de sigilo do profissional. Em caso de incumprimento, o profissional assumirá sua responsabilidade.

### **Informação privilegiada**

**“Os empregados do Grupo não devem utilizar informações privilegiadas em benefício próprio.”**

Todos os profissionais do Grupo têm o dever de conhecer e cumprir, conforme aplicável, as disposições do Regulamento Interno de Conduta nos Mercados de Valores Mobiliários.

Informação privilegiada, tal como este termo é definido no Regulamento Interno de Conduta nos Mercados de Valores Mobiliários, é qualquer informação específica sobre a Empresa ou o Grupo que não sendo pública e que, se ao torna-se pública, pode influenciar ou teria uma influência apreciável no preço das ações do Grupo ou outros títulos negociáveis emitidos por empresas do Grupo ou instrumentos financeiros relacionados.

O profissional que tenha acesso a qualquer informação privilegiada do Grupo não poderá, por conta própria ou de terceiros, diretamente ou por meio de terceiros, realizar qualquer das seguintes condutas:

a) Preparar ou realizar qualquer tipo de operação sobre as ações ou outros valores negociáveis do Grupo a que a informação se refere, incluindo a aquisição, transferência ou cessão, direta ou indiretamente, das ações ou valores negociáveis do Grupo a que a informação se refere, ou utilizar este tipo de informação para cancelar ou modificar uma ordem relativa às referidas ações ou valores dados antes de conhecer a informação privilegiada. Devem também abster-se da mera tentativa de realizar tais operações.

b) Comunicar a referida informação a terceiros, salvo nos casos expressamente permitidos no Regulamento Interno de Conduta nos Mercados de Valores Mobiliários.

c) Recomendar a um terceiro que realize alguma das operações referidas, na alínea a) anterior, ou que faça com que outro as adquira ou transfira com base na referida informação privilegiada.

As proibições estabelecidas na seção anterior aplicam-se a qualquer profissional que possua informação privilegiada quando tal profissional saiba ou deveria saber que se trata de informação privilegiada. Da mesma forma, serão aplicadas a qualquer informação sobre outras sociedades que emitem valores mobiliários cotados que possam ser consideradas informação privilegiada e a que o profissional tenha tido acesso no exercício da sua função ou cargo no Grupo.

A conduta e atuação dos profissionais do Grupo em relação aos Mercados de Valores Mobiliários constam do Regulamento Interno de Conduta nos Mercados de Valores, aprovado pelo Conselho de Administração.

Da mesma forma, deve-se notar que diante de qualquer dúvida que surja sobre a natureza da informação, os funcionários devem considerá-la privilegiada e reservada, desde que não estejam autorizados de outra forma.

### **A não concorrência e atividades externas**

**“Na relação do vínculo laboral, não devem ser prestados serviços concorrentes com a atividade do Grupo Audax Renovables.”**

Enquanto vigorar a sua relação de trabalho com qualquer das empresas do Grupo, o profissional não poderá prestar serviços de trabalho que resultem ou possam resultar na concorrência do setor ou das atividades desenvolvidas pela empresa empregadora, ou suscetível de concorrer direta ou indiretamente com ela.

Os profissionais dedicarão ao Grupo toda a capacidade profissional e esforço pessoal necessários ao exercício das suas funções. No entanto, a prestação de serviços laborais ou profissionais, por conta própria ou de terceiros, neste caso, para empresas ou entidades que não o Grupo, bem como o exercício de atividades académicas, devem ser previamente autorizados por escrito à gerência.

O Grupo respeita o desempenho das atividades sociais e públicas de seus profissionais, desde que não interfiram no seu trabalho dentro do Grupo.

A vinculação, adesão ou colaboração de profissionais com partidos políticos ou com outros tipos de entidades, instituições ou associações com fins públicos, será efetuada de forma que fique clara a sua natureza pessoal, evitando-se assim qualquer relação com o Grupo Empresarial.

A criação, adesão, participação ou colaboração de profissionais em redes sociais, fóruns ou blogs na Internet e as opiniões ou declarações neles realizadas, serão realizadas de forma a deixar clara a sua natureza pessoal. Em qualquer caso, os profissionais devem abster-se de usar a imagem, nome ou marcas do Grupo para abrir contas ou registrar-se nesses fóruns ou redes.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**“Estar na vanguarda da tecnologia significa estar ciente dos riscos do uso indevido de instrumentos desta natureza.”**

O Grupo quer estar na vanguarda da inovação tecnológica, mas está ciente das consequências negativas que podem uma utilização inadequada dos novos instrumentos deste tipo. Devido aos crescentes avanços no assunto, questões relacionadas à privacidade e proteção de dados merecem ocupar um lugar central nas políticas da empresa, portanto, precauções extremas devem ser tomadas nesse sentido.

Os dados pessoais obtidos junto de profissionais, clientes, fornecedores, administrações públicas ou mesmo do público em geral, constituem um elemento necessário ao nosso trabalho. Por isso, devem ser tomadas precauções para evitar a divulgação fora do ambiente em que é permitido pela legislação aplicável e pelos regulamentos internos da empresa.

O Grupo compromete-se a garantir a privacidade dos dados pessoais de clientes, fornecedores, profissionais ou qualquer outra pessoa cujos dados tenham sido fornecidos às diferentes empresas do Grupo.

## **TÍTULO VI: RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM O MEIO AMBIENTE**

**“Cada profissional é um representante dos interesses e da imagem do Grupo Audax Renewables.”**

O Grupo é representado por seus profissionais. Ao atuar como profissional do Grupo, ele representa a organização em suas relações com o exterior, por isso deve adequar sua conduta aos princípios e regras estabelecidos neste Código.

Os profissionais das empresas do Grupo devem garantir sempre os interesses da empresa. A garantia dos interesses da empresa deve ser compatibilizada com as regras ou princípios de conduta geralmente aceites nas relações com as administrações públicas, clientes e fornecedores, acionistas e profissionais das empresas do Grupo, e mesmo empresas concorrentes.

Seguem-se estas regras gerais que devem servir de guia nas relações dos profissionais com o exterior:

### **COMPROMISSO COM A SEGURANÇA**

**“O compromisso absoluto do Grupo Audax Renewables com a segurança das nossas instalações”**

O Grupo tem um compromisso absoluto com a segurança nos centros de trabalho e instalações utilizadas para o efeito e nas quais se encontram os seus profissionais.

Em particular, como proprietário de todo o tipo de instalações de produção de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis, e que podem ter um impacto direto na segurança de terceiros e do público em geral, é política do Grupo manter os mais elevados padrões de qualidade e segurança. É por isso que os profissionais das empresas do Grupo devem ter extremo cuidado em suas instalações, e sempre de acordo com os mais altos padrões de qualidade e segurança vigentes na época.

## CLIENTES

**“Na excelência da prestação do serviço, a atenção e dedicação ao cliente e o compromisso com a qualidade regerão as relações do Grupo Audax Renovables com os seus clientes.”**

Os profissionais devem primar pela excelência na prestação do serviço, tratar os clientes com atenção personalizada e dedicação, assegurando em todos os casos o compromisso do Grupo com a qualidade.

O Grupo e os seus profissionais comprometem-se a tratar os clientes de cada uma das entidades que o Grupo integra, de forma correta, digna e honesta. Em particular, os mais altos padrões de integridade serão mantidos nas relações com os clientes, especialmente nas declarações sobre a qualidade e segurança dos produtos ou serviços oferecidos, reforçando assim o valor agregado que o Grupo oferece.

O Grupo garantirá a confidencialidade dos dados dos seus clientes, comprometendo-se a não os divulgar a terceiros, salvo com o consentimento do cliente ou por obrigação legal, ou em cumprimento de deliberações judiciais ou administrativas.

A recolha, utilização e tratamento dos dados pessoais dos clientes devem ser efetuados de forma a garantir o direito à privacidade e o cumprimento da legislação sobre proteção de dados pessoais.

Os profissionais do Grupo que, pela sua atividade, acedam a dados pessoais de clientes, devem manter a sua confidencialidade e cumprir o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais na medida em que seja aplicável.

Os contratos com os clientes do Grupo serão elaborados de forma simples e clara. Nas relações pré-contratuais ou contratuais com clientes, será incentivada a transparência e reportadas as diferentes alternativas existentes, nomeadamente no que diz respeito a serviços, produtos e tarifas.

## FORNECEDORES

**“As relações com os fornecedores regem-se pelos princípios da integridade e honestidade.”**

As relações com os fornecedores devem também reger-se pelos princípios da integridade e honestidade, e a sua seleção responderá aos princípios de mérito e capacidade, bem como de objetividade e imparcialidade, considerando a relação entre a qualidade do produto ou serviço e do seu custo.

O Grupo e seus profissionais também devem estender os seus próprios valores, aos fornecedores de bens e serviços.

Os preços e informações apresentados pelos prestadores e fornecedores em processo de seleção serão tratados de forma confidencial e não serão divulgados a terceiros, exceto com o consentimento dos interessados ou por obrigação legal, ou em cumprimento de resoluções judiciais ou administrativas.

Os profissionais do Grupo que, pela sua atividade, acedam aos dados pessoais de prestadores e fornecedores, devem manter a confidencialidade dos mesmos e cumprir o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais, na medida em que seja aplicável.

As informações prestadas pelos profissionais do Grupo aos fornecedores e serão verdadeiras e não projetadas com a intenção de enganar.

O Grupo garantirá o cumprimento das disposições deste Código de Ética por parte de seus fornecedores e agirá de acordo em caso de qualquer violação.

## RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

**“O comportamento com clientes e fornecedores deve basear-se nos mais altos padrões de profissionalismo e transparência”**

Os profissionais evitarão qualquer tipo de interferência ou influência de clientes, fornecedores ou terceiros que possam alterar sua imparcialidade e objetividade profissional. Esta obrigação afeta particularmente os profissionais que têm de tomar decisões sobre a contratação de fornecimentos e serviços e aqueles que decidem as condições económicas das operações com os clientes.

Os profissionais não podem receber qualquer tipo de remuneração de clientes ou fornecedores do Grupo nem, em geral, aceitar qualquer tipo de remuneração de terceiros por serviços derivados da própria atividade do profissional no Grupo.

Nas relações com os clientes, devem ser aplicadas em todos os casos as regras de transparência, informação e proteção, bem como os direitos reconhecidos aos clientes pela legislação sobre proteção de dados pessoais, serviços da sociedade da informação e demais disposições aplicáveis.

Os profissionais do Grupo comprometem-se a cumprir os procedimentos internos estabelecidos para os processos de adjudicação, incluindo, sobretudo, os referentes à homologação de fornecedores e prestadores.

## RELACIONAMENTO COM OS ACIONISTAS

**“A relação com os acionistas será regida pelo princípio geral da transparência.”**

O Grupo declara o seu propósito de criação contínua e sustentada de valor para os seus acionistas e disponibilizar-lhes-á permanentemente os canais de comunicação e consulta que lhes permitam dispor de informação adequada, útil e completa sobre a evolução do Grupo.

A comunicação eficiente e transparente com os acionistas é essencial para a eficiência e competitividade do negócio, de acordo com a legislação de cada local e as normas internas de reporte aplicáveis. Esta regra afetará qualquer atividade de comunicação interna ou externa e em qualquer área do negócio.

As relações com investidores e analistas financeiros serão canalizadas através da Administração ou do departamento que desempenhe as referidas funções.

Da mesma forma, será mantida a confidencialidade expressa de todas as informações de que os profissionais tenham conhecimento, que possam afetar de qualquer forma o preço ou valor de mercado das ações do Grupo, ou entidades dependentes, conforme o caso, ou das quais possam ser obtidos benefícios económicos individualmente.

## RELAÇÃO COM AS AUTORIDADES, ORGANISMOS REGULADORES E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**“A conduta do Grupo Audax Renewables e dos seus profissionais com as autoridades, organismos reguladores e administração pública será exemplar, respeitosa e correta, sem exceder os padrões de prudência e dos costumes do local.”**

As relações com as autoridades, entidades reguladoras e administrações públicas serão estabelecidas sob os princípios da legalidade, lealdade, confiança, profissionalismo, colaboração, reciprocidade e boa-fé, sem prejuízo de litígios legítimos que, respeitando os princípios acima e em defesa da participação societária, podem surgir com as referidas autoridades em relação à interpretação da regulamentação aplicável.

É extremamente importante para o Grupo cumprir os compromissos contratuais que as diferentes empresas do Grupo assinaram. Esta regra geral tem especial importância e significado quando os contratos são celebrados com entidades públicas ou semipúblicas. Nestes casos, a política do Grupo será dar cumprimento ao previsto na normativa legal aplicável, assim como nas disposições, manifestações y garantias estipuladas nos contratos.

Da mesma forma, na negociação e execução desses contratos precisos, o comportamento dos profissionais será exemplar, respeitoso, correto e de acordo em todos os casos com as normas de prudência e os costumes do local da entidade pública ou semipúblico com que alguma das empresas do Grupo esteja em negociação ou tenha contratado.

## **RELAÇÕES COM CONCORRENTES**

**“As relações do Grupo Audax Renewables com empresas concorrentes observarão rigorosamente as regras de concorrência.”**

O Grupo assume o compromisso de competir com lealdade e respeito pelos direitos de terceiros nos diversos mercados em que atua, ao ordenamento jurídico aplicável em qualquer momento e lugar geográfico, especialmente no que se refere às regras de concorrência, seja em nível local, nacional ou internacional. Este princípio geral inclui o respeito pelos negócios legítimos em que os concorrentes do Grupo e em qualquer setor possam realizar com potenciais clientes do Grupo.

Qualquer tipo de comentário ou comportamento que possa ser injusto para com os concorrentes será evitado.

## **RELACIONAMENTO ENTRE OS PROFISSIONAIS**

**“As relações entre os profissionais das empresas do Grupo Audax Renewables serão baseadas no espírito de colaboração de equipa.”**

É política do Grupo estimular o espírito de equipa e de colaboração entre todos os profissionais. Em particular, o Grupo compromete-se a promover a iniciativa individual e coletiva dos trabalhadores para atingir os objetivos da empresa e as perspetivas individuais dos profissionais, conciliando-os entre si. É também especialmente importante, em benefício da organização, incentivar a colaboração entre os profissionais e conciliar este espírito de colaboração com a iniciativa e criatividade individual de cada um.

Os profissionais das empresas do Grupo devem comportar-se na sua relação com os demais profissionais e colaboradores do Grupo de forma correta e com respeito pela dignidade humana, direitos fundamentais e demais regulamentações deste Código.



## **TÍTULO VII: COMPROMISSOS ÉTICOS DOS FORNECEDORES**

### **FORNECEDORES DAS EMPRESAS DO GRUPO**

**“Os princípios éticos devem regular a atividade de todos os fornecedores.”**

Este título inclui os princípios éticos que irão reger a conduta dos fornecedores das empresas do Grupo e que devem ser expressamente aceites por estes antes do início do seu contrato relação.

O disposto acima não se aplica, por não serem considerados fornecedores para efeitos do disposto neste Código de Ética, às contrapartes em contratos de patrocínio e publicidade, acordos de colaboração em apoio a eventos de excepcional interesse público e em atividades de interesse geral, bem como bem como qualquer outro contrato ou acordo de natureza similar.

Estes princípios devem ser entendidos sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais aplicáveis nas jurisdições e dos diferentes contratos celebrados com cada fornecedor.

### **PRINCÍPIOS DE TRANSPARÊNCIA E ÉTICA EMPRESARIAL**

**“baseada a atuação nos princípios da transparência e da ética empresarial”**

Os fornecedores assumem o compromisso de desenvolver a sua atividade em plena observância dos princípios da transparência e da ética empresarial.

Da mesma forma, os fornecedores comprometem-se a cumprir os acordos, leis, regulamentos e outras normas internacionais, bem como as políticas e códigos de conduta estabelecidos pelo Grupo, em relação ao combate à corrupção, suborno e extorsão; e garantindo que os procedimentos sejam apropriados e estabelecidos para esse fim.

Em particular, os fornecedores devem abster-se de prometer, oferecer e/ou pagar, direta ou indiretamente, dinheiro ou outros valores ou suborno a terceiros ou profissionais das empresas do Grupo para facilitar transações ou obter qualquer outro benefício ou pagamento indevido, bem como induzir qualquer profissional do Grupo ou terceiro para influenciar uma autoridade ou funcionário público a praticar um ato ou tomar uma decisão, influenciar qualquer profissional do Grupo ou terceiro a praticar um ato ou tomar uma decisão, e/ou obter um privilégio indevido para o Grupo.

Os fornecedores em caso algum tentaram obter informações confidenciais indevidamente e/ou não disponíveis a outros licitantes sobre seus contratos com as empresas do Grupo.

Os fornecedores também devem abster-se, na execução das atividades, objeto dos contratos com as empresas do Grupo, de prometer, oferecer e/ou entregar objetos e presentes de valor, qualquer que seja sua natureza, a autoridades e funcionários públicos.

Os fornecedores, no exercício da sua atividade e apenas em relação a pessoas ou entidades que não detenham a qualidade de autoridade ou funcionário público, só podem prometer, oferecer ou dar presentes ou objetos com finalidade comercial legítima que sejam razoáveis, ou seja, cujo valor não seja exagerado, como despesas de entretenimento ou alimentação; e sempre com total respeito à legislação anticorrupção e às políticas e códigos de conduta estabelecidos pelo Grupo.

### **CONFLITOS DE INTERESSE**

**“O fornecedor deve manter-se independente.”**

Caso seja detetado um possível conflito entre o interesse do fornecedor e o interesse pessoal de algum dos seus colaboradores, o fornecedor deve estabelecer mecanismos que garantam a independência de suas ações e o pleno respeito para a legislação aplicável.

## **CONFIDENCIALIDADE**

**"A informação partilhada com o fornecedor é confidencial."**

Toda a informação fornecida pelo Grupo ao fornecedor e que lhe seja propriedade, terá, salvo indicação em contrário, a natureza de informação reservada e confidencial.

Os fornecedores e seus profissionais dependentes serão responsáveis pela implementação de medidas de segurança adequadas para preservar a confidencialidade das informações fornecidas.

É proibido o fornecimento ao Grupo por fornecedores de informações que não sejam verdadeiras ou que possam levar a enganos.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

**"Os fornecedores devem ser diligentes nas suas práticas de subcontratação."**

Quando, no desenvolvimento das atividades contratadas com o Grupo, os fornecedores são auxiliados por outros fornecedores ou subcontratados, estes devem ser responsáveis por também atuarem de acordo com os princípios aqui estabelecidos.

Nenhuma ação ou procedimento utilizado pelo fornecedor no cumprimento das obrigações contraídas com o Grupo poderá implicar em violação dos princípios aqui regulamentados, do Código de Ética que os integra ou de todas as políticas, códigos de conduta e normas estabelecidas pelo Grupo.

## **TÍTULO VIII: INTERNACIONALIZAÇÃO DO NEGÓCIO**

**"O Grupo Audax Renovables considera a extensão internacional das suas atividades um valor fundamental."**

### **A CULTURA INTERNACIONAL COMO VALOR DO GRUPO**

**"O Grupo Audax Renovables é e será cada vez mais uma organização multinacional."**

Operando em diversos países, o Grupo é multinacional por natureza. Por isso, considera as diferentes culturas e formas de entender o negócio como uma vantagem comparativa que enriquece sua organização.

## **DIVERSIDADE**

**"O respeito pela diversidade é um dos valores fundamentais da nossa organização."**

Dentro de um compromisso geral de respeito à diversidade, o Grupo valoriza os valores das diferentes culturas que convivem dentro da sua organização em benefício de cada profissional e para o próprio Grupo como um todo. O Grupo considera um objetivo a manutenção desta diversidade do seu quadro de colaboradores, que valoriza como elemento essencial do seu sucesso como organização que atua a nível mundial.

## **CUMPRIMENTO DAS NORMAS VIGENTES EM CADA PAÍS**

**"O Grupo Audax Renovables e os seus profissionais devem cumprir as leis e regulamentos que se aplicam localmente."**

Tanto os profissionais quanto as diferentes empresas que compõem o Grupo devem cumprir as leis e demais regulamentos aplicáveis em cada país. Este é um objetivo geral e inalienável de integridade civil, para além das responsabilidades civis, administrativas, criminais ou outras ordens que, tanto para o colaborador como para o Grupo, represente a violação de qualquer uma dessas regras.

## **TÍTULO IX: CANAL PARA COMUNICAÇÃO DE DENÚNCIAS**

### **CRIAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS**

**"É incentivado o cumprimento da lei e do regulamento interno."**

A Empresa disponibiliza aos profissionais um canal de comunicação de denúncias de forma a promover o cumprimento da lei e das normas de conduta interna no regulamento interno (o "Canal de denúncias"). O referido canal de denúncias entende-se sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos ou canais que se encontrem estabelecidos de acordo com o Sistema de Bom Governo Societário ou que a Comissão de Auditoria julgue conveniente criar para permitir a comunicação de irregularidades de potencial relevância, de natureza financeira e contabilística, que são notados dentro do Grupo.

O Canal de Denúncias é um canal confidencial que permite a comunicação, pelos profissionais do Grupo, de condutas que possam envolver a prática de irregularidade ou ato contrário à lei ou às normas de conduta do Código de Ética.

As comunicações dirigidas ao canal de denúncias poderão ser enviadas através do envio de um e-mail para um endereço de e-mail habilitado para o efeito ([canaldedenuncias@audaxrenovables.com](mailto:canaldedenuncias@audaxrenovables.com)). A referida comunicação será automaticamente redirecionada para o endereço eletrónico do Presidente da Comissão de Auditoria, que receberá a matéria nela contida e atuará de acordo com o seu critério profissional.

### **PRINCÍPIOS INFORMADORES DO CANAL DE DENÚNCIA**

**"O sigilo é garantido."**

Profissionais do Grupo que tenham indícios razoáveis da prática de alguma irregularidade ou de qualquer ato contrário à lei ou às regras de conduta do Código de Ética especificamente destinado aos profissionais do Grupo deve comunicá-lo através do Canal de Denúncias. Em todo o caso, as referidas comunicações devem respeitar sempre os critérios de veracidade e proporcionalidade, não podendo este mecanismo ser utilizado para outros fins que não os que visam o cumprimento das regras do Código de Ética.

A identidade da pessoa que denunciar uma ação anômala por meio do Canal de Denúncias será considerada informação confidencial e, portanto, não será comunicada à pessoa denunciada sem o seu consentimento, garantindo o sigilo da identidade do denunciante e evitando qualquer tipo de resposta ao denunciante pelo denunciado em decorrência da denúncia.

O Grupo compromete-se a não adotar qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra profissionais que tenham comunicado por meio do Canal de Denúncias uma ação referida no parágrafo primeiro deste artigo.

Sem prejuízo do acima exposto, os dados das pessoas que fazem a comunicação poderão ser fornecidos às autoridades administrativas ou judiciais, na medida em que sejam exigidos por tais autoridades em decorrência de qualquer procedimento derivado do objeto da denúncia, bem como às pessoas envolvidas em qualquer investigação posterior ou processo judicial instaurado como resultado da investigação. A referida transferência dos dados para as autoridades administrativas ou judiciais será sempre realizada em plena conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais.

## **TRATAMENTO DAS COMUNICAÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DO CANAL DE DENÚNCIAS**

### **“Está habilitado um canal simples e rápido para processamento e tratamento.”**

O processamento das denúncias efetuadas através do Canal de Denúncias corresponde à Comissão de Auditoria, através da figura do seu Presidente. Caso a reclamação afete um membro do Comitê de Auditoria, este não poderá participar no seu processamento.

Em todas as investigações, serão garantidos os direitos à privacidade, à defesa e à presunção de inocência das pessoas investigadas.

## **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

### **"É garantido o estrito cumprimento da RGPD"**

Os dados fornecidos através do Canal de Denúncias serão incluídos num arquivo de dados pessoais de propriedade da Companhia para a gestão das comunicações recebidas no Canal de Denúncias, bem como para todas as ações de investigação necessárias para determinar a comissão da infração.

A Empresa compromete-se a tratar sempre os dados pessoais recebidos através do Canal de Denúncias de forma absolutamente confidencial e de acordo com as finalidades estabelecidas neste Capítulo VIII e adotará as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos dados e evitar a sua alteração, perda, tratamento de acesso não autorizado, tendo em conta o estado da tecnologia, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, tudo em conformidade com o disposto na legislação sobre proteção de dados pessoais.

Em geral, o denunciado será informado da existência de uma denúncia no momento em que as ações investigativas forem iniciadas. No entanto, nos casos em que houver um risco significativo de que tal notificação comprometa a capacidade de investigar efetivamente a alegação ou coletar as provas necessárias, a notificação ao denunciado pode ser adiada enquanto tal risco existir. Em todo o caso, este prazo nunca será superior a três meses a contar da receção da denúncia.

As pessoas que fazem uma comunicação através do Canal de Denúncias devem garantir que os dados pessoais fornecidos são verdadeiros, exatos, completos e atualizados. Em qualquer caso, os dados objeto de tratamento no âmbito das investigações serão cancelados assim que terminarem, a menos que

decorrem procedimentos administrativos ou judiciais das medidas adotadas. Da mesma forma, a Empresa manterá os dados mencionados devidamente bloqueados durante os períodos em que possam surgir responsabilidades pelas reclamações dos profissionais do Grupo ou pelas ações realizadas pela Empresa.

Os utilizadores do Canal de Denúncias podem, a qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, eliminação, limitação, oposição e portabilidade dos seus dados pessoais mediante comunicação escrita dirigida à sede da Empresa, anexando fotocópia do seu documento de sua identidade nacional e indicando o direito específico que desejam exercer.

## **TÍTULO X: DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

### **COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO**

O Código de Ética será comunicado e divulgado entre os profissionais do Grupo, e externos, através de atividades de comunicação específicas (por exemplo, entrega a todos os colaboradores de uma cópia do Código, secções a ele dedicadas no servidor da empresa, inserção de nota informativa sobre a adoção do Código em todos os contratos, etc.).

A divulgação externa do Código de Ética é de responsabilidade da Administração.

O anterior entende-se sem prejuízo das atividades e funções de fiscalização que correspondam à Direção de Auditoria Interna da Sociedade, de acordo com o Estatuto da Atividade de Auditoria Interna.

A Auditoria Interna emitirá relatórios sobre infrações ao Código de Ética, detetadas após indicações dos envolvidos ou após atividades de auditoria, e as sugestões que julgar necessárias. Nos casos mais significativos, o Comité de Auditoria, após a respetiva análise, notificará o Conselho de Administração.

### **REGIME DISCIPLINAR**

O Grupo desenvolverá as medidas necessárias para a efetiva aplicação do Código de Ética.

Havendo indícios razoáveis da prática de alguma irregularidade ou de qualquer ato contrário à lei ou às regras de atuação do Código de Ética, o departamento de Auditoria será informado, por meio de notificação escrita, que posteriormente notificará a Comissão de Auditoria.

A identidade da pessoa que relatar uma ação anômala será considerada informação confidencial. O Grupo compromete-se a não adotar qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, contra profissionais que denunciem comportamentos anormais.

Quando a Administração determinar que um profissional do Grupo tenha realizado atividades que contrariem o disposto na lei ou no Código de Ética, aplicará as medidas disciplinares de acordo com o regime de faltas e sanções previsto no regime sancionatório Interno ou, se for o caso, no acordo coletivo da empresa a que pertence ou na legislação laboral aplicável.

### **ATUALIZAÇÃO**

O Código de Ética será periodicamente revisto e atualizado pela Comissão de Auditoria, sob proposta da Direção de Auditoria Interna, que terá em conta as sugestões e propostas da Comissão Executiva, bem como dos colaboradores do Grupo.

Qualquer revisão ou atualização que implique uma modificação do Código de Ética, mesmo quando exigida pela legislação nacional de qualquer um dos países em que o Grupo opera, dependerá da aprovação do Conselho de Administração da Empresa, após supervisão da Comissão de Auditoria.

A modificação deste Código de Ética caberá em qualquer caso ao Conselho de Administração.

Quaisquer revisões e atualizações cumprirão os compromissos assumidos pelo Grupo em matéria de Responsabilidade Corporativa e Bom Governo.

## **ACEITAÇÃO**

Os diretores, profissionais das empresas do Grupo e seus fornecedores aceitam expressamente todo o conteúdo do Código de Ética e, em particular, a visão, missão, valores e normas de atuação nele estabelecidos.

Os administradores receberão uma cópia completa do Código de Ética, cuja entrega acusarão de recebimento assinado.

Os profissionais que, no futuro, venham a integrar ou integrar o Grupo, aceitarão expressamente todo o conteúdo do Código de Ética e, em particular, a visão, missão, valores e normas de atuação nele estabelecidos. O referido Código será anexado aos respectivos contratos de trabalho.

No caso dos fornecedores das empresas do Grupo, será anexada aos respectivos contratos uma versão em extrato constituída pelos Títulos I, VII e X. Para efeitos de esclarecimento, não será necessário anexar o Código de Ética aos referidos contratos no artigo i) na página 22 acima.

## **VIGENCIA E APROVAÇÃO**

O Código de Ética entra em vigor no dia da sua publicação a todos os colaboradores e permanecerá em vigor até que seja aprovada a sua anulação.

O Código de Ética foi aprovado na reunião do Conselho de Administração da Sociedade realizada em 19 de dezembro de 2011 e modificado pela última vez na reunião do referido Conselho de Administração em 28 de fevereiro de 2019.